

reta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 6º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.

Art. 7º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no sítio eletrônico <https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/>, ou na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP Virtual, no sítio eletrônico <https://www.escolavirtual.gov.br/>, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Kleyber Souza Guimarães

Diretor Administrativo e Financeiro – DIRAF

Secretaria de Estado da Mulher

PORTARIA SEMULHER Nº 3, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO SEI/AC Nº 0762.017025.00001/2025-78

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Art. 54, Incisos I a IV, da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n.º 3.885, de 17 de dezembro de 2021, e suas alterações, a qual dispõe sobre a política de gestão patrimonial dos bens imóveis do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III do Art. 18 do Decreto Estadual n.º 11.574, de 30 de outubro de 2024, e suas alterações, que dispõe sobre as regras e uniformização das operações de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial para o encerramento do exercício financeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Íris de Fátima Lemes, Matrícula Funcional nº 9285148-02, para elaborar o inventário dos bens imóveis da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER existentes em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Caberá a servidora designada apresentar ao responsável pela Divisão de Patrimônio - DIVPAT e autoridade máxima do Órgão o Relatório do Inventário Anual 2024 de Bens Imóveis, com detalhamento de informações referente a terrenos, prédios e outros imóveis pertencentes a SEMULHER.

Parágrafo único. O Relatório do Inventário Anual 2024 de Bens Imóveis SEMULHER deverá ser gerado e constar assinado pela Gestora Máxima do Órgão, Chefe da Divisão de Patrimônio -DIVPAT e pela elaboradora e encaminhado à Secretaria de Estado de Administração - SEAD, em cumprimento ao Item 28 do Anexo Único do Decreto Estadual nº 11.574/2024 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 02 de dezembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA

Secretária de Estado da Mulher

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 27, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Luiz Carlos de Oliveira, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 82619-2, para responder pela Divisão de Recursos Humanos no período de 19/02/2025 a 07/03/2025, tendo em vista a ausência da titular da função por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 28, DE 11 DE fevereiro DE 2025

SEI: 4016.017001.00042/2024-82

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 058/2024 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA, cujo objeto do presente instrumento é a compra de Máquinas e equipamentos para construção civil, agricultura e pesca artesanal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gestor Titular: Mirle de Oliveira Oliveira, Matrícula: 9513558;

Gestor Substituto: Marcus Vinicius C. Martins - Matrícula: 273082;

Fiscal Titular: Engº. mecânico Leonardo Frez Silva, CREA 18515 D/RO, Matrícula 9630023-2;

Fiscal Substituto: Engª mecânica Wellida Castro trevizani Santolin, CREA, 5070743446D/SP, Matrícula 9628070-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;